ANEXO 07

INFORMAÇÔES PARA IMPORTAÇÃO E CONDIÇÃO DE ENTREGA PARA FORNECEDORES ESTRANGEIROS – GUIA ADUANEIRO

1 - Condições de Entrega

A condição de entrega do material deste fornecimento é DPU – *(Terminal a ser designado pela PETROBRAS no destino)* (Delivered At Place Unloaded), conforme INCOTERMS 2020.

Todos os custos após o descarregamento da carga no terminal final designado, inclusive armazenagem, são de responsabilidade do importador/comprador. Quando o terminal de entrada for diferente do terminal de destino contratado, o pagamento da armazenagem e outras taxas pagas ao terminal de entrada, será de responsabilidade do exportador/vendedor.

Deverá ser utilizado quando o material ocupar menos de um container (*Less than Container Load- LCL*) em transporte marítimo. O Fornecedor será responsável pela desconsolidação da carga, desova do contêiner e destinação da carga ao Terminal indicado pela PETROBRAS, inclusive, arcando com despesas de armazenagem, caso o terminal de entrada seja diferente do terminal de destino final. A obrigação do vendedor terminará quando a carga estiver descarregada do meio de transporte de chegada no local acordado no terminal de destino final.

Estabelecer como condições para a contratação de frete pelo Fornecedor:

- O Terminal no Porto de Destino poderá ser designado até o momento da autorização de embarque pela PETROBRAS;

- O Fornecedor poderá, a seu critério, consolidar a carga da PETROBRAS com outros importadores num mesmo contêiner;

- Condição *ALL IN - FULL LINER TERMS* (custos de *handling* nos Portos incluídos*);*

- Fornecedor responsável pela desconsolidação e desova da carga no Terminal Alfandegado.

1.2 - Quando da emissão da autorização formal (escrita) de entrega, o Analista Aduaneiro da PETROBRAS deverá ser informado pelo Fornecedor o agente embarcador nomeado para o embarque (representante do armador), discriminando pessoas de contato, endereço de correio eletrônico, telefone e endereço completo (quando aplicável) e, caso haja, representante no Brasil.

1.3 - Quando do Incoterm CFR, CPT, CIP, DPU ou DAP

Para processos Consumo:

O Fornecedor deverá encaminhar ao Analista Aduaneiro da PETROBRAS, com cópia para o Diligenciador ou gerente de contrato, através dos endereços de correio eletrônico indicados, em até 30 dias da colocação da PRONTIFICAÇÃO: 1 (uma) cópia da *Proforma Invoice* e *Packing List* preliminar. A PETROBRAS comentará os documentos em até 15 dias e, caso não haja pendências, autorizará a emissão da documentação final.

Para processos Repetro:

O fornecedor deverá encaminhar ao Diligenciador, através dos endereços de correio eletrônico indicados, 30 dias antes da prontificação do material: draft da *Commercial Invoice*; *draft* do *Packing List*; draft do Certificado de Origem (quando aplicável).

As notas abaixo compreendem os dois tipos de processo:

Todas as providências para embarque do material são de inteira responsabilidade do Fornecedor, que somente poderá embarcar o material após autorização formal (escrita) pelo Analista Aduaneiro da PETROBRAS, que ocorrerá num prazo máximo de D+2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento pela PETROBRAS do aviso de embarque (*pre alert*), na qual conterá:

- A confirmação do CNPJ da PETROBRAS definido no Pedido de Compras a constar dos campos *SOLD TO/BILL TO, SHIP TO* e *CONSIGNEE* da *Commercial Invoice* e do *Packing List*, bem como do campo *CONSIGNEE* do Conhecimento de Embarque;
- A confirmação do NCM/SH (Código de classificação fiscal da mercadoria – Nomenclatura Comum do MERCOSUL / Sistema Harmonizado), o qual deverá ser informado no Conhecimento de Embarque marítimo.

O Fornecedor deverá encaminhar aviso de embarque (*pre alert*) ao Analista Aduaneiro da PETROBRAS, com cópia para o Diligenciador, através dos endereços de correio eletrônico indicados, com, no mínimo, 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de emissão do Conhecimento de Embarque (B/L) do material, contendo as seguintes informações/documentos:

- ETD (*Estimated Time of Departure*) – data prevista de saída na origem;
- ETA (*Estimated Time of Arrival*) – data prevista de chegada no destino;
- Nome do navio e da Companhia Marítima/Armador;
- Dados da agência marítima ou cia aérea.

O Fornecedor ou o seu representante formalmente nomeado deverá enviar ao Analista Aduaneiro da PETROBRAS: 03 originais do Conhecimento de Embarque – B/L ou HB/L; 03 originais da *Commercial Invoice*; 03 originais do *Packing List*; 01 original do Certificado de Origem (quando aplicável); 01 original do Certificado de Fumigação (quando aplicável), com antecedência de 10 dias corridos em relação à data de chegada do material no porto de destino. O número do CE mercante deverá ser enviado 05 dias antes da data prevista da chegada do navio.

O fornecedor deverá encaminhar ao Diligenciador da PETROBRAS, através dos endereços de correio eletrônico indicados, 30 (trinta) dias antes da prontificação do material, 1 (uma) cópia do Packing List provisório, bem como 1 (uma) via da Proforma Invoice.

Após a aprovação da documentação, a CONTRATADA deverá emitir o Commercial Invoice, Packing List, Nota Fiscal de Exportação.

Todas as providências para o desembaraço aduaneiro de exportação, conforme legislação vigente e aplicável, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que somente poderá entregar o material e dar início ao processo de exportação (emissão da Declaração Única de Exportação – DUE) após autorização formal (escrita) encaminhada pelo Analista Aduaneiro da PETROBRAS. As entregas não autorizadas ou que não atenderem as condições contratuais, tanto técnicas quanto documentais, não serão recebidas pela PETROBRAS e deverão retornar às instalações da CONTRATADA, para adequação às exigências. Os custos de transporte, tanto de retorno como da nova remessa, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Imediatamente após a emissão da Declaração Única de Exportação – DUE, a CONTRATADA deverá entregar ao Analista Aduaneiro da PETROBRAS, 2 (duas) vias originais do Packing List definitivo, Commercial Invoice, nota fiscal, bem como 1 (uma) cópia da Declaração Única de Exportação – DUE e da Nota Fiscal de Exportação.

Imediatamente após a conclusão do processo de exportação, a CONTRATADA deverá entregar ao Analista Aduaneiro da PETROBRAS, 2 (duas) vias originais do Packing List definitivo, Commercial Invoice, a nota fiscal, as vias originais do Certificado de Depósito Alfandegado – CDA e da Nota de Expedição – NE bem como 1 (uma) cópia da Declaração Única de Exportação – DUE e da Nota Fiscal de Exportação.

2 - Documentação de Embarque

2.1 - O Fornecedor deverá encaminhar ao Analista Aduaneiro da PETROBRAS, com cópia para o Diligenciador, através dos endereços de correio eletrônico indicados em carta externa, *Proforma Invoice* relativa ao fornecimento, contendo as informações listadas a seguir, necessárias à obtenção, pela PETROBRAS, do devido amparo legal para a importação:

- Descrição detalhada das mercadorias em português ou em idioma oficial do GATT – Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio, contendo a indicação dos elementos indispensáveis a sua perfeita identificação (Part Number / Serial Number / Tag / nº de tramo, dentre outras) nos termos do artigo 711, parágrafo 1º, inciso III, do Decreto 6.759/09 - Regulamento Aduaneiro e artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 80/96, quantidade, preço unitário, valor total e peso líquido (em kg – quilograma), assim considerado o da mercadoria livre de todo e qualquer embalagem ou envoltório, para cada item da Proforma Invoice;

A Commercial Invoice deverá ser original, numerada, datada e assinada, inclusive com a identificação de quem a assinou, conter as informações listadas a seguir e não poderá apresentar divergência em relação à Proforma Invoice anteriormente enviada, ao Packing List e ao Conhecimento de Embarque originais relativos ao fornecimento:

- País de origem, como tal entendido aquele onde houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial;

- País de aquisição, assim considerado aquele do qual a mercadoria foi adquirida para ser exportada para o Brasil, independentemente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos;

- País de procedência, assim considerado aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição;

- Condição de Entrega (INCOTERMS);
- Porto/Aeroporto de embarque e destino;

- Frete internacional destacado, se a condição de entrega for CPT ou CFR ou similares. A PETROBRAS somente pagará o valor do frete internacional definido no Conhecimento de Embarque. Se o frete internacional destacado na Commercial Invoice for divergente do frete efetivo, constante do Conhecimento de Embarque, prevalecerá o constante do conhecimento, devendo a Commercial Invoice ser revisada para que reflita o custo efetivo do transporte e o seu valor total CFR/CPT não seja superior ao valor total deste Pedido de Compras;

- Condições de pagamento, discriminando modalidade, prazo e moeda;
- Nome e endereço completo do Fornecedor;
- Nome e endereço completo do fabricante.

- Dados bancários do Fornecedor como banco, agência, endereço, conta corrente, cidade e país;

- Nome, endereço e CNPJ do representante no Brasil, caso aplicável;
- Percentual da comissão do representante no Brasil, caso aplicável;
- Se a comissão ficará retira no Brasil ou remetida ao exterior, caso aplicável;

- Dados bancários de onde deve ser depositada a comissão: banco, agência, endereço, conta corrente, cidade e país.

- Quantidade e natureza (tipo) dos volumes/embalagens, inclusive suas marcas e número de referência;

- Peso líquido total (em kg – quilograma) do embarque, assim considerado o da mercadoria livre de todo e qualquer envoltório;

- Peso bruto total (em kg – quilograma) do embarque, entendendo-se, como tal, o da mercadoria com todos os seus recipientes, embalagens e demais envoltórios;
- Quantidade e espécie dos volumes.

- O Packing List deverá ser original, numerado, datado e assinado, inclusive com a identificação de quem o assinou, conter as informações listadas a seguir e não poderá apresentar divergência em relação à Proforma Invoice anteriormente enviada, à Commercial Invoice e ao Conhecimento de Embarque originais relativos ao fornecimento.

2.2 - Fatura Comercial/Fatura Proforma e Romaneio de Carga

- No endereçamento da Commercial Invoice / Proforma Invoice devem constar os campos SOLD TO / BILL TO, SHIP TO e CONSIGNEE, conforme abaixo:

- Sold to/Bill to: Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS (Consumo) ou BV (Repetro) [XXXXX] [colocar endereço referente ao CNPJ da PETROBRAS ou BV definido no Pedido de Compras];

- Ship to: Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS [XXXXX] [colocar endereço referente ao CNPJ da PETROBRAS definido no Pedido de Compras];

- Consignee: Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS [XXXXX] [colocar endereço referente ao CNPJ da PETROBRAS definido no Pedido de Compras]

Não serão permitidas quaisquer ressalvas, alterações, revisões e/ou complementos feitos no documento após a sua emissão e aprovação pela PETROBRAS. Caso se torne necessária a alteração, revisão ou complemento, nova Commercial Invoice / Proforma Invoice deverá ser emitida e enviada para aprovação pela PETROBRAS. A Commercial Invoice / Proforma Invoice deverá ser original, datada e assinada.

2.3 - Certificado de Origem para material fabricado no Mercosul ou países com acordos comerciais (México, Israel, etc.)

O Certificado de Origem deverá ser original, ter data de emissão posterior a data de emissão da Commercial Invoice, conter as informações listadas a seguir e não poderá apresentar divergência em relação à Proforma Invoice enviada anteriormente e à Commercial Invoice relativa ao fornecimento.

- Número e data da Commercial Invoice;
- DUE (Declaração Única de Exportação);
- O exportador deve ser originário de país integrante do tratado;
- A indicação do tratado vigente para o país da transação;

- No caso de países do MERCOSUL, o código “TEC” NCM e, no caso de países da ALADI, o código “NALADI”;

- O nome do certificante deve constar da relação (ALADI e MERCOSUL) de repartições oficiais e entidades privadas, de cada país, habilitadas a expedir Certificados de Origem;

- Os dados do Certificado de Origem devem estar rigorosamente em consonância com a documentação de importação;

- Obedecer rigorosamente aos requisitos e condições para emissão e validade do documento, disposto na legislação aplicável.

2.4 - Quando dos Incoterms CFR, CPT, CIP, DPU e DAP

O Conhecimento de Embarque (B/L ou HBL; AWB ou HAWB) deverá ser emitido na condição de frete pré-pago (PREPAID), discriminando o valor do frete (moeda e valor), conter as informações listadas a seguir e não poderá apresentar divergência em relação à Proforma Invoice enviada anteriormente, à Commercial Invoice e ao Packing List originais relativos ao fornecimento:

- Campo CONSIGNEE: Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS [XXXXX] [colocar endereço referente ao CNPJ da PETROBRAS definido no Pedido de Compras];

- Campo NOTIFY: Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS [XXXXX] [indicar endereço/pessoa de contato/endereço eletrônico/telefone/...];

- Marcação (marks and numbers):

- PETROBRAS/UN – [XXXXX] [Indicar a unidade de negócios];

- SO nº [XXXXX] / PO[XXXXX]XX\] [indicar nº SO e/ou nº PO, quando aplicável];

- Pedido de Compra: [XXXXX] [indicar nº];

- Itens do Pedido de Compra: [XXXXX] [indicar itens];

- Contrato: [XXXXX] [indicar nº, quando aplicável];

- Commercial Invoice nº [XXXXX];

- Itens: [XXXXX];

- Porto/Aeroporto de origem: [XXXXX]</[XXXXX]XX\] [País];

- Porto/Aeroporto de destino: [XXXXX]</[XXXXX]XX\] [País];

- Volume [XXXXX]</[XXXXX]XX\] [indicar o nº do volume em relação aos demais (total). Ex: 01/03, 02/03, etc];

- Dimensões: [XXXXX] ([largura x altura x comprimento];

- Plataforma: [XXXXX] [indicar o nº da plataforma, quando aplicável];

IMPORTANTE: Um draft do conhecimento de embarque deverá ser enviado ao aduaneiro para aprovação antes do efetivo embarque da mercadoria.